

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A FAZER A IMPORTAÇÃO DIRETA DE UMA MOTO-NIVELADORA ADAMS, MODELO 550 COM ACESSÓRIOS PARA OS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL AUTORIZADA A FAZER A IMPORTAÇÃO, DIRETAMENTE DO ESTRANGEIRO, DE MOTO-NIVELADORA ADAMS, MODELO 550 COM ACESSÓRIOS, INDEPENDENTEMENTE DE CONCORRÊNCIA E DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL SOB Nº 41.097, DE 07 DE MARÇO DE 1957, SENDO DESTINADA A MESMA MÁQUINA AOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO.

ART. 2º - O PREFEITO MUNICIPAL ABRIRÁ O CRÉDITO NECESSÁRIO DO PAGAMENTO DA PARCELA CORRESPONDENTE A VINTE POR CENTO (20%) À VISTA, BEM COMO DO QUANTO NECESSÁRIO ÀS DESPESAS IMEDIATAS E CONCERNENTES À IMPORTAÇÃO DA REFERIDA MÁQUINA E DITOS ACESSÓRIOS.

ART. 3º - A LEI ORÇAMENTÁRIA DOS ANOS SUBSEQÜENTES PREVERÁ A DOTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PAGAMENTO DAS PARCELAS SEMESTRAIS REFERENTES À AMORTIZAÇÃO DA MÁQUINA E ACESSÓRIOS ADQUIRIDOS ATÉ A SUA FINAL LIQUIDAÇÃO.

ART. 4º - A PREFEITURA MUNICIPAL AINDA FICA AUTORIZADA A DAR AO BANCO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COM GARANTIA DA OPERAÇÃO, AS COTAS DO

FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL, OU A PARTE DISPONÍVEL DA COTA DO IMPOSTO DE RENDA OU OUTRA QUALQUER.

ART. 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 1957.

JORNAL: O CONQUISTENSE

16 DE NOVEMBRO DE 1957 PAG: 03